

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 8.848, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

Altera o Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Vigência

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam remanejados do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na forma do [Anexo I](#), as seguintes Funções Gratificadas - FG, em cumprimento ao [Decreto nº 8.785, de 10 de junho de 2016](#):

I - uma FG-1; e

II - duas FG-3.

Art. 2º Ficam remanejadas, na forma do [Anexo II](#), em cumprimento à [Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016](#), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o INMETRO as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

I - oito FCPE 101.4;

II - uma FCPE 101.3;

III - trinta e sete FCPE 101.2;

IV - nove FCPE 101.1;

V - nove FCPE 102.2; e

VI - uma FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos sessenta e cinco cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, conforme demonstrado no [Anexo II](#).

Art. 3º O [Anexo II ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007](#), passa a vigorar na forma do [Anexo III a este Decreto](#).

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 5º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do INMETRO deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente do INMETRO fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e funções de confiança a que se refere o Anexo III, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 6º O Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do INMETRO, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de sessenta dias, contado da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do INMETRO.

Art. 7º O Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na [Tabela "a" do Anexo III](#) e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na [Tabela "b" do Anexo III](#), conforme o disposto no [art. 9º do Decreto nº6.944, de 21 de agosto de 2009](#).

Art. 8º O [Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 2007](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

II - .....

.....

c) Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional;

d) Diretoria de Administração e Finanças; e

e) Ouvidoria;

.....” (NR)

“[Art. 12-A](#). À Ouvidoria compete:

I - coordenar o tratamento de denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de informações, oriundos da sociedade;

II - moderar e mediar, frente ao público interno e externo, a busca de solução ou harmonização para os conflitos e crises;

III - elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a melhoria contínua dos processos do INMETRO;

IV - coordenar e supervisionar o Sistema Integrado de Ouvidorias na Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO RBMLQ-I;

V - coordenar e supervisionar os serviços prestados pelo seu **call center**, por meio de Discagem Direta Gratuita - DDG;

VI - coordenar a revisão, a divulgação e a disponibilização Carta de Serviços do INMETRO; e

VII - coordenar o atendimento às demandas oriundas da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação](#), por meio de atendimentos presenciais ou por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC.” (NR)

Art. 9º Este Decreto entre em vigor vinte e oito dias após a data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL  
Dyogo  
Marcos Pereira

Henrique

de

TEMER  
Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.9.2016

#### ANEXO I

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INMETRO POR FORÇA DO [DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016](#), E SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REDUZIDO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO INMETRO PARA A SEGES	
		QTD.	VALOR TOTAL DAS-UNITÁRIO
FG-1	0,20	1	0,20
FG-3	0,12	2	0,24
TOTAL (a)		<b>3</b>	<b>0,44</b>
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS CONFORME <a href="#">DECRETO Nº 8.785, DE 2016</a> (b)			<b>3,07</b>
VALOR DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI (c)			<b>2,40</b>
VALOR DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA (d)			<b>1,15</b>

SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E DEMAIS VINCULADAS (b-a-c-d)
---

<b>0,00</b>
-------------

ANEXO II

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS EXTINTOS DO INMETRO, EM CUMPRIMENTO À [MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2016](#).

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE REMANEJADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES PARA O INMETRO	
		QTD.	VALOR TOTAL DAS-UNITÁRIO
FCPE 101.4	2,30	8	18,40
FCPE 101.3	1,26	1	1,26
FCPE 101.2	0,76	37	28,12
FCPE 101.1	0,60	9	5,40
FCPE 102.2	0,76	9	6,84
FCPE 102.1	0,60	1	0,60
<b>SALDO DO REMANEJAMENTO</b>		<b>65</b>	<b>60,62</b>

b) DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS EXTINTOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	8	30,72
DAS-3	2,10	1	2,10
DAS-2	1,27	46	58,42
DAS-1	1,00	10	10

**TOTAL****65****101,24****ANEXO III**

[\(Anexo II ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007\)](#)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

<b>UNIDADE</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>DAS/FG/FCPE</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	1	Presidente	DAS 101.6
	3	Assessor	DAS 102.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assistente	FCPE 102.2
	1		FG-3
<b>GABINETE</b>	1	Chefe	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE</b>	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL</b>	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4

Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO</b>	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	5	Chefe	FCPE 101.2
	1		FG-1
<b>AUDITORIA INTERNA</b>	1	Auditor-Chefe	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
<b>PROCURADORIA FEDERAL</b>	1	Procurador-Chefe	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
<b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	1		FG-2
	2		FG-3
Coordenação-Geral de Tecnologia da	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4

Informação			
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Centro de Capacitação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação-Geral de Infraestrutura	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	1		FG-2
	7		FG-3
<b>OUVIDORIA</b>	1	Ouvidor	FCPE 101.2
<b>DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE</b>	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3

<b>DIRETORIA DE METROLOGIA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA</b>	1		FG-3
	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Infraestrutura Laboratorial	1	Coordenador Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Divisão	8	Chefe	FCPE 101.2
	23		FG-1
	2		FG-2
	3		FG-3
<b>DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL</b>	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
	6		FG-2
	1		FG-1
	1		FG-3
<b>DIRETORIA DE METROLOGIA APLICADA ÀS CIÊNCIAS DA VIDA</b>	1	Diretor	DAS 101.5
	5		FG-3
<b>SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL</b>	1	Superintendente	FCPE 101.4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS</b>	1	Superintendente	FCPE 101.4

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INMETRO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	6	30,24	6	30,24
DAS 101.4	3,84	14	53,76	6	23,04
DAS 101.3	2,10	2	4,20	1	2,10
DAS 101.2	1,27	37	46,99	-	-
DAS 101.1	1,00	10	10,00	-	-
DAS 102.4	3,84	4	15,36	4	15,36
DAS 102.2	1,27	9	11,43	-	-
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>83</b>	<b>178,25</b>	<b>18</b>	<b>77,01</b>
FCPE 101.4	2,30	-	-	8	18,40
FCPE 101.3	1,26	-	-	1	1,26
FCPE 101.2	0,76	-	-	37	28,12
FCPE 101.1	0,60	-	-	9	5,40
FCPE 102.2	0,76	-	-	9	6,84
FCPE 102.1	0,60	-	-	1	0,60
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>65</b>	<b>60,62</b>
FG-1	0,20	26	5,20	25	5,00
FG-2	0,15	10	1,50	10	1,50
FG-3	0,12	22	2,64	20	2,40
<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>58</b>	<b>9,34</b>	<b>55</b>	<b>8,90</b>
<b>TOTAL</b>		<b>141</b>	<b>187,59</b>	<b>138</b>	<b>146,53</b>

\*